



FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Rua Walter Vetterli, 239, Centro Lauro Muller · CEP 88800000

Contato: fam@lauromuller.sc.gov.br · 4834643122

Certidão de Conformidade Ambiental
124046/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/124046/20683>

Empreendedor

Nome: Messias Martignago

CPF/CNPJ: 05275756909

Endereço: Rodovia SC 446, KM 75 - Próximo Vale dos Vinhedos, Palermo

CEP: 88880000

Município: LAURO MULLER

Estado: SC

Empreendimento

Messias Martignago - 05275756909

Endereço: Rodovia SC 446, KM 75, Palermo

CEP: 88880000

Município: LAURO MULLER

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 651902.9168, Y 6854010.8

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 71.11.02 (ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

No que tange a descrição da atividade potencialmente poluidora e respectivo porte, verifica-se que a realidade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, ou seja, segue o enquadramento “abaixo do porte”, sendo passível de licenciamento via Certidão de Conformidade Ambiental. Os controles ambientais para o tratamento de efluente sanitário estão ambientalmente regulares, tendo sido apresentado projeto hidrossanitário que segue a norma vigente (NBR 17.076). Conforme mapeamento executado pelo técnico responsável, a área de atividade do empreendimento não interfere em APP de recursos hídricos próximos. Sendo assim, dá-se parecer favorável a emissão desta certidão.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 26 de maio de 2026** e é **válida até 18 de maio de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.